O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 086/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais):

Suplementação

22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.1.211.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	
942	4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		ATIV DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
66	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
68	4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
04.006.06.182.0402.2.845.		SEGURANÇA PÚBLICA	
79	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:……	**1.100.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto nos artigos anteriores, serão resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0101.1.002.	ADEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
4.4.90.51.00.00	1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
01.001.01.031.0101.1.003.	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.13.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3.1.91.13.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
3.3.90.30.00.00	1001 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.36.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
3.3.91.97.00.00	1001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 07 de julho de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 086/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

A recepção de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Irati como resultado da antecipação dos recursos remanescentes da Câmara Municipal de Vereadores, é uma ação concatenada com o interesse público, pois destinará a aplicação para uma causa comum: a melhoria da condição de oferta de equipamentos para execução e manutenção de vias rurais e urbana. Como é de conhecimento dos iratienses, todos os anos, a Câmara, num ato de compromisso e responsabilidade, efetua a devolução de recursos para a municipalidade, graças a eficácia e eficiência administrativa. E neste ano, num ato louvável, de verdadeiro civismo e compromisso com as demandas da população, os vereadores se valem da prerrogativa da devolução antecipada.

Com isto, permitem que a municipalidade, utilize estes recursos no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de equipamentos rodoviários, e possa reunir melhores condições para efetuar a manutenção das estradas rurais.

Além desta utilização, parte dos recursos no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) da antecipação serão aplicados pela municipalidade para:

- Aquisição de equipamentos e material permanente de informática no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),

- Capacitação dos integrantes da Guarda Municipal no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Pagamento de estagiários para fins de utilidade pública no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Este ato, merece nosso honroso agradecimento a todos vereadores, pois um município se constrói por muitas mãos e que este projeto seja mais uma iniciativa exitosa entre tantas que se farão ao longo da trajetória administrativa.

Por isso, o presente projeto de lei, para recepção e utilização dos recursos da Câmara, para fins já especificados, logre a aprovação destes renomados Vereadores.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal